BLUE CAMPAIGN
One Voice. One Mission. End Human Trafficking.™

INFORMAÇÕES PARA OS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DA LEI

Assistência à imigração para as vítimas do tráfico de pessoas e outros crimes

O tráfico de pessoas é uma atividade criminosa abominável que viola a legislação federal e as leis da maioria dos estados. O tráfico de pessoas (ou de seres humanos) é uma forma moderna de escravidão em que frequentemente os traficantes atraem as vítimas com promessas falsas de emprego e uma vida melhor. Segundo a legislação federal (dos EUA), há duas categorias de modalidades graves de tráfico: o tráfico sexual e o tráfico de mão de obra. As formas graves de tráfico envolvem o uso da força, fraude ou coação (com exceção dos casos envolvendo vítimas do tráfico sexual menores de 18 anos, mesmo sem o uso da força, fraude ou coação).

O HSI (setor de Investigações de Segurança Interna) do ICE (Controle Alfandegário e de Imigrações) dos Estados Unidos e o USCIS (Serviço de Imigração e Cidadania dos EUA) do DHS (Departamento de Segurança Interna) desempenham um papel significativo no combate ao tráfico de pessoas. A autoridade do DHS para investigar crimes e a sua responsabilidade de proteger as vítimas têm a mesma importância. O HSI lidera as iniciativas do DHS de policiamento da legislação ao investigar crimes de tráfico de pessoas e emitir documentos de CP (sigla em inglês de Continuação da Presença) às vítimas do tráfico. O USCIS administra os benefícios para imigração e tem a autoridade de conceder vistos tipo T ou U às vítimas do tráfico de pessoas ou outros crimes identificados que auxiliem os responsáveis pela aplicação da lei na investigação ou instauração de processos relativos a esses crimes.

Há <u>três</u> modalidades de assistência à imigração que estão disponíveis para as vítimas do tráfico de pessoas – Continuação da Presença, vistos tipo T e U. Como responsável pela aplicação da lei federal, estadual, local, tribal ou territorial é fundamental conhecer as três modalidades de assistência à imigração que estão disponíveis para as vítimas do tráfico de pessoas e o seu papel em cada procedimento. Ao incentivar as vítimas a denunciar crimes e cooperar com os responsáveis pela aplicação da lei na investigação ou instauração de processos, estas modalidades de assistência lhe ajudarão a investigar e processar criminosos para eliminar o tráfico de pessoas e outros crimes dentro da sua comunidade.

Apresentamos a seguir informações sobre as modalidades de assistência à imigração e os diversos papéis que o HSI, USCIS e os responsáveis pela aplicação da lei desempenham na assistência às vítimas do tráfico de pessoas e outros crimes.

Continuação da Presença (CP)

O que é CP?
A CP dá uma assistência temporária à imigração às pessoas identificadas pelos responsáveis pela aplicação da lei federal, estadual, local, tribal ou territorial como vítimas do tráfico de pessoas. Este procedimento permite que as vítimas do tráfico de pessoas permaneçam nos Estados Unidos enquanto as investigações e a instauração de processos contra o tráfico de pessoas estiverem em andamento. Isto pode resultar em um sucesso maior nos processos judiciais e na possibilidade de identificar e resgatar mais vítimas. A concessão inicial da CP é por um ano, renovável por um ano adicional de cada vez. Pode-se revogar a CP a qualquer momento se os responsáveis pela aplicação da lei descobrirem no curso da sua investigação que a pessoa não é vítima do tráfico de pessoas.

Porque a CP é importante para os responsáveis pela aplicação da lei?
A CP é uma ferramenta importante para os responsáveis pela aplicação da lei federal, estadual, local, tribal e territorial na sua investigação de crimes relacionados ao tráfico de pessoas. As vítimas do tráfico de pessoas desempenham frequentemente um papel fundamental na montagem de um caso contra um traficante. A CP dá às vítimas os meios legais para viver e trabalhar temporariamente nos Estados Unidos e ter acesso a benefícios e recursos de assistência às vítimas. Isto lhes proporciona uma sensação de estabilidade e proteção, que muitas vezes melhora a cooperação da vítima com os responsáveis pela aplicação da lei.

Quem tem direito à CP?
A pessoa identificada como vítima do tráfico de pessoas que seja uma testemunha em potencial na investigação ou instauração de processos contra o traficante. A pessoa pode também ter apresentado uma ação civil contra o traficante, embora isto não seja um requisito para ter este direito. O responsável pela aplicação da lei federal, estadual, local, tribal ou territorial toma a decisão inicial se a pessoa se enquadrar na definição de vítima de modalidade grave de tráfico e encaminha um pedido de CP através do órgão competente de aplicação da legislação federal. Deve-se colocar a CP à disposição assim que o responsável pela aplicação da lei identifique uma vítima do tráfico de pessoas; não é necessário concluir a investigação antes de solicitar a CP. <u>Embora seja obrigatória a cooperação da vitima com CP para que ela receba os benefícios de serviços sociais, este não é um critério para se ter direito à CP</u>.

Como posso solicitar a CP?
Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei federal, principalmente os do HSI e FBI (Bureau Federal de Investigações), além dos promotores federais da Procuradoria Geral dos Estados Unidos dentro do Departamento de Justiça (DOJ), estão autorizados a apresentar pedidos de CP. Deve-se iniciar um pedido de CP imediatamente após a identificação de uma vítima do tráfico de pessoas. Todos os pedidos de CP são encaminhados à LEPU (Unidade de Supervisão da Liberdade Condicional) do HSI. As autoridades federais podem encaminhar pedidos de CP em nome dos responsáveis pela aplicação da lei estadual ou local nos casos em que a vitimização se enquadra na definição federal de tráfico. Assim que os responsáveis pela aplicação da lei estadual, local, tribal ou territorial identificarem uma vítima do tráfico de pessoas, eles devem se articular com os seus parceiros federais de aplicação da lei para encaminhar o pedido de CP.

Visto T

O que é o visto tipo T?
O status T de não imigrante (também conhecido como visto tipo T) dá proteção de imigração às vítimas de formas graves de tráfico que dão assistência aos responsáveis pela aplicação da lei federal, estadual, local, tribal ou territorial na investigação ou instauração de processos contra casos de tráfico de pessoas.

O que é o tráfico de pessoas?
O tráfico de pessoas (ou de seres humanos) é uma forma moderna de escravidão em que os traficantes podem atrair as vítimas com promessas falsas de emprego e uma vida melhor.

Segundo a legislação federal:

- Há duas categorias de formas graves de tráfico: tráfico sexual e tráfico de mão de obra.
- As formas graves de tráfico envolvem o uso da força, fraude ou coação (com exceção dos casos envolvendo vítimas do tráfico sexual menores de 18 anos, mesmo sem o uso da força, fraude ou coação).

Como a vítima pode pedir um visto tipo T?
A vítima envia ao USCIS o seguinte formulário preenchido:

- Formulário I-914, Pedido de Status T de Não Imigrante

Visto U

O que é o visto tipo U?
O status U de não imigrante (também conhecido como visto tipo U) dá proteção de imigração às vítimas de certos crimes qualificados que dão assistência aos responsáveis pela aplicação da lei federal, estadual, local, tribal ou territorial na investigação ou instauração de processos contra o crime.

Que crimes federais, estaduais ou locais podem dar à vítima o direito a um visto tipo U?*

Rapto	Obstrução da justiça
Contato sexual abusivo	Trabalho forçado
Chantagem	Falso testemunho
Violência doméstica	Prostituição
Extorsão	Estupro
Cárcere privado	Agressão sexual
Assalto a mão armada	Exploração sexual
Mutilação genital feminina	Tráfico de escravos
Prisão como refém	Tortura
Incesto	Tráfico
Servidão involuntária	Detenção criminosa ilegal
Sequestro	Manipulação de testemunha
Homicídio (com atenuante)	Homicídio doloso
Outros crimes relacionados	

*Inclui também a tentativa, formação de quadrilha ou incitação para cometer algum dos crimes anteriores.

Como a vítima pode pedir um visto tipo U?
A vítima manda ao USCIS o seguinte formulário preenchido:

- Formulário I-918, Pedido de Status U de Não Imigrante

Vistos tipo T e U

Por que a vítima vai me pedir uma declaração ou certificado de responsável pela aplicação da lei?
O requerente de vistos tipo T ou U precisa comprovar que dará assistência a algum responsável pela aplicação da lei federal, estadual, local, tribal ou territorial (embora em um número limitado de circunstâncias este tipo de assistência não seja obrigatório para se ter direito ao visto tipo T). O requerente pode lhe pedir para assinar uma declaração ou certificado de responsável pela aplicação da lei para o USCIS. Esses formulários informam o USCIS sobre a assistência dada pelo requerente à investigação ou instauração de processos contra o crime. Estes formulários isoladamente não dão nenhum benefício quanto à imigração.

- Visto tipo T - Formulário I-914, Suplemento B (opcional)
- Visto tipo U - Formulário I-918, Suplemento B (obrigatório)

Quem pode assinar uma declaração ou certificado de responsável pela aplicação da lei?
Qualquer órgão responsável pela aplicação da lei federal, estadual, local, tribal ou territorial competente para detectar, investigar ou instaurar de processos de tráfico de pessoas ou contra crimes que deem direito ao visto tipo U poderá assinar esta declaração ou certificado. Entre estes órgãos incluem-se: juízes estaduais e locais, DOJ, FBI, HSI, os oficiais de justiça federal dos EUA (U.S. Marshals Service), o Serviço de Segurança Diplomática do Departamento de Estado, o Departamento do Trabalho (DOL), Serviços de Proteção a Menores (CPS) e a Comissão de Oportunidades Iguais no Emprego (EEOC).

Sou obrigado legalmente a assinar esta declaração ou certificado?
Não. Nenhum órgão responsável pela aplicação da lei é obrigado legalmente a preencher uma declaração ou certificado. Cada órgão responsável pela aplicação da lei pode assinar a seu critério, em conformidade com a sua política. Assinar não sujeita o órgão a nenhuma responsabilidade. A assinatura de declaração ou certificado não concede nenhum benefício para imigração. O USCIS exige comprovação de qualificação e conduz uma investigação completa da fundamentação. Somente o USCIS tem a autoridade de conceder ou indeferir este benefício para imigração.

Obs.:

- É obrigatório o certificado para o visto tipo U. Sem o certificado, o visto tipo U será indeferido.
- Não é obrigatória a declaração para o visto tipo T, mas é um comprovante importante encaminhado pelo requerente.
- Há recursos adicionais sobre os vistos tipo T e U disponíveis para os órgãos responsáveis pela aplicação da lei no site: www.uscis.gov/humantrafficking.

Para mais informações, acesse o site:
www.dhs.gov/bluecampaign

BLUE CAMPAIGN
One Voice. One Mission. End Human Trafficking.™